



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Quinta-feira • 10 de Novembro de 2022 • Ano VI • Nº 1773

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- LEI Nº 830, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTMXRUU3RDQ0MTBGMTIWMJ

Leis



LEI Nº 830, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, crédito especial no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da *Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional*, crédito especial no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a atender:

Criação de a

| Ação | Nome | Fonte | Unidade Orçamentária | Elemento de despesa |
|------|---------------------|--|--|--|
| xxxx | Padaria Comunitária | 1710.0000 – Transferência Especial dos Estados | <i>Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional</i> | 449052-equipamentos e material permanente 449092- Despesas de exercícios anteriores 449093-indenizações e restituições |

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 810, de 17 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2022, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA/SE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com